



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032 /2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020 /2023

DATA DE ABERTURA : 01/12 /2023 - HORÁRIO: 10h00min

SISTEMA: www.licitacoes-e.com.br

BB Nº 1028177

COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE**, através da **Secretaria de Comunicação**, o Prefeito torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2020, e demais legislações pertinentes combinado com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidora integrante desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da Portaria nº 002, 02 de janeiro de 2023, e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações -e" utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PREAMBULARES

1.1 – A sessão pública de processamento do pregão eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "Licitações-e", no endereço <https://www.licitacoes-e.com.br>, nos dias e horários conforme indicado abaixo:

1.2.1 – **APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** da publicação da licitação no sítio eletrônico Licitações-e até a data e a hora estabelecidas para a abertura sessão pública, conforme subitem seguinte.

1.3 – Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Dia 01/12/2023, às 10h0min
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS A PARTIR:	Dia 01/12/2023, às 10h15min
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	BANCO DO BRASIL
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.licitacoes-e.com.br
REGISTRO NO BB	Nº 1028177

1.4 – Aquisição do edital: o edital e seus anexos poderão retirados por meio eletrônico, no site: www.nazaredamata.pe.gov.br, ainda, pelo link <https://www.licitacoes-e.com.br>.



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE

1.5– Integram este edital os seguintes anexos:

1.5.1– anexo I – Termo de referência;

1.5.2– anexo II – Modelo de carta de apresentação da proposta comercial;

1.5.3– anexo III – Exigências para habilitação;

1.5.4 – anexo IV– Minuta do contrato

1.6 – No site www.licitacoes-e.com.br poderão ser disponibilizadas outras informações que a pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultá-los com frequência.

1.7 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, PARA A PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO EM CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS, ATOS OFICIAIS, AVISOS, CONVOCAÇÕES DE INTERESSE GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

2.2 - Em caso de eventual discordância entre as especificações deste objeto descritas no “licitacoes-e” e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2.3 - Os prazos e condições para recebimento do objeto serão aqueles previstos no termo de referência anexo I do presente edital - e no contrato.

3 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 – O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses.

4 – DAS ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

4.1 - A estimativa de aquisição obedecerá ao disposto no anexo I.

4.2– A quantidade mínima a ser cotada corresponde à quantidade total do objeto.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente registro de preços correrão à conta de dotação específica constante do orçamento do anual para o exercício de 2023 e anos subsequente.

Prefeitura:

Atividade/Projeto: 0412200222.113

Elemento da Despesa: 33.90.30.00

Fundo de Saúde:

Atividade/Projeto: 1012204282.069 – Gestão Técnica e Administrativa do FMS

Elemento Despesa: 33903900

Atividade/Projeto: 1030104282.074 – Manutenção Serviços de Saúde/Atenção Básica

Elemento Despesa: 33903900

Atividade/Projeto: 1030304282.083 – Programa Vig. Em Saúde

Elemento Despesa: 33903900



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE

Atividade/Projeto: 1030204282.078 – CAPS
Elemento Despesa: 33903900

Fundo de Assistência Social:
Atividade/Projeto: 0824304832.090 – Prog Primeira Infância
Elemento Despesa: 33903900
Atividade/Projeto: 0824304832.091 – Prog. SCFV
Elemento Despesa: 33903900

Atividade/Projeto: 0824404862.093 - CRAS
Elemento Despesa: 33903900
Atividade/Projeto: 08/24404862.094 – Preg Bolsa Familia
Elemento Despesa: 33903900
Atividade/Projeto: 0824404862.097 – CREAS
Elemento Despesa: 33903900

6 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1 - Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que demonstrem satisfatoriamente para a Entidade da Licitação sua elegibilidade, sua capacidade e adequação de recursos para executar o Contrato de forma eficiente.

7.2. Para o item 01 (Cota Principal)- os interessados que atendam aos requisitos do edital.

7.3. Para o item 02 (Cota Reserva)- as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

7.4. De acordo Com o Art. 8º do DECRETO Nº 8.538, De 6 De Outubro De 2015:

7.4.1. COTA DE 25% - Poderão participar deste pregão, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei Complementar nº 155/16 e regulamentado pelo DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, somente as microempresas e empresas de pequeno porte, que atenderem a todas as exigências deste edital.

7.5 Não havendo vencedor para as cotas reservadas de 25% (itens 08 e 14), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência;

7.5.1. Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.(art. 8º, §3º, do Decreto 8.538/2015)

7.5.2. A prioridade de aquisição dos produtos será da cota reservada, (25%) ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.(art. 8º, §4º, do Decreto 8.538/2015).

7.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.7 - É de inteira responsabilidade da licitante a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE

apresentação da proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

7.8 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.9 - Caberá à licitante interessada em participar do pregão eletrônico:

a) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema **para todos os itens/lotes** em que irão concorrer, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros; (artigo 19, inciso III, do Decreto nº 10.024/19);

c) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão; (artigo 19, inciso IV, do Decreto nº 10.024/19);

d) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

7.10 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.10.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.10.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.10.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.10.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.10.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

7.10.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.10.8 Quaisquer servidores públicos vinculados a Prefeitura de Nazaré da Mata, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

8 – DA PREGOEIRA E DA EQUIPE DE APOIO

8.1 - O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.1.1 - conduzir a sessão pública;

8.1.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

8.1.3 - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

8.1.4 - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

8.1.5 - verificar e julgar as condições de habilitação;

8.1.6 - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE

- 8.1.7 - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 8.1.8 - indicar o vencedor do certame;
- 8.1.9 - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 8.1.10 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 8.1.11 - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 8.2 - A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 8.3 - Caberá à equipe de apoio auxiliar a pregoeira nas etapas do processo licitatório.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

- 9.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
 - 9.1.1 - credenciar-se, previamente, junto ao provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
 - 9.1.2 - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
 - 9.1.3 - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - 9.1.4 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - 9.1.5 - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - 9.1.6 - utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
 - 9.1.7 - solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;
 - 9.1.8 - manter o endereço atualizado de correio eletrônico, bem como submeter-se às exigências da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto n.º 7.892/2013, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

10 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA - "LICITAÇÕES-E"

- 10.1 - Os licitantes deverão ser previamente cadastrados perante o provedor do sistema eletrônico, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.
- 10.2 - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação (login) e de senha pessoal e intransferível.
- 10.3 - A chave de identificação (login) e a senha de acesso poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativo ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.
- 10.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 10.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE

legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

11 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser dirigidos a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, para o endereço cplpmnm@gmail.com

11.1.1 - A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.1.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistemalicitacoes-e e vincularão os participantes e a administração.

11.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar, de forma motivada, os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, encaminhando a impugnação para o endereço cplpmnm@gmail.com até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, somente sendo aceitas impugnações assinadas pelo impugnante.

11.2.1 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

11.2.2 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

11.2.3 - Acolhida a impugnação contra o edital, havendo necessidade será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.3 - Os esclarecimentos prestados aos licitantes e as respostas às impugnações serão respondidos por e-mail e disponibilizados no sistema licitacoes-e, da respectiva licitação.

11.4 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

12 - DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

12.1 - Os preços máximos admitidos para o presente processo licitatório será o estabelecido no anexo I - Termo de Referência.

12.2 - O proponente cuja proposta contiver preços unitários e/ou global superior ao admitido no edital será desclassificado.

13 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Anexo III do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço unitário e total, marca, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

13.1.1 - A oferta deverá atender a todas as especificações constantes do anexo I deste edital.

13.1.1.1. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações.

13.1.2 - O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

13.1.3 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

13.1.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE

13.1.5 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados de forma legível, devidamente autenticados, os documentos necessários para a habilitação estão descritos no anexo III deste edital.

13.1.6 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

13.1.7 - Todos os documentos a serem inseridos no sistema “licitações-e” deverão observar as configurações técnicas de arquivo fixadas pelo sistema mencionado.

13.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

13.4 - A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízos da sanção criminal cabível.

13.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13.7 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances e solicitação da pregoeira no sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas.

13.7.1 - O prazo estabelecido no subitem 13.7 poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

14.8 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

14.9 - A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada na forma e prazo 02 (duas) horas referido no subitem 15.1, em conformidade com o modelo contido no anexo II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

14.9.1 - redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, contendo razão social, número do CNPJ, marca, data, identificação e assinatura do representante legal e rubrica em todas as suas folhas;

14.9.2 - todos os valores propostos deverão ser expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao ajuste, das normas e critérios deste edital;

14.9.3 - nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas diretas, indiretas, fretes, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto.

14.9.4 - o prazo de validade da proposta, que deverá observar o prazo previsto no subitem deste edital.

14.9.5 - o licitante vencedor deverá indicar a marca, registro do produto inmetro (quando couber), preço unitário e total, descrição do produto(s) oferecido(s) na proposta atualizada.

15. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

15.1 - O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos.

15.1.1 - Valor total do item;

15.1.2 - Marca/Fabricante;



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE

15.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável.

15.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

15.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

15.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

15.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação

16- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

16.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de **menor preçototal do item**.

16.1.1- A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Anexo I do termo de referência.

16.2 - Aberta a sessão pública, a pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

16.2.1 – Também será desclassificada a proposta **que identifique o licitante**.

16.2.2 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

16.2.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

16.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

16.4 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

16.5 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de **menor preço por item**, a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

16.6 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

16.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

16.8 - Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá as seguintes regras:

16.8.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)**.

16.8.2 - o licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

16.8.3 - não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

16.8.4 - os lances enviados em desacordo com este item serão descartados automaticamente pelo sistema.

16.8.5 - em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

16.8.6 - na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE

16.9 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

16.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

16.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

16.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

16.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

16.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

16.15 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a pregoeira poderá, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

16.15.1 A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.16 No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

16.16.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

16.17 - O licitante melhor classificado deverá, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas do encerramento do envio de lances e da solicitação da pregoeira no sistema, enviar a proposta, adequada ao último lance ofertado após a disputa de lances e negociação, e se necessário, outros documentos complementares.

16.17.1 - O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

16.18. - A pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio da proposta comercial quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários necessitarem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lance. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

16.19 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

16.20 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

16.21 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

16.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE

16.24 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

16.24.1 no país;

16.24.2 por empresas brasileiras;

16.24.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

16.24.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

16.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

16.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

16.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

16.28 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.29 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

16.30 - Encerrada a etapa de negociação da proposta, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e verificará, em seguida, a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

16.30.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar **preço final superior ao preço máximo fixado** (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

16.18.2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

17 - DA HABILITAÇÃO

17.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas no subitem 8.4, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

17.1.2 - Declaração de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no endereço <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>.

17.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

17.4 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, **o rol de documentos de habilitação exigidos constam do anexo III do presente edital e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.**

17.4.1 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar autenticados, com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE

17.4.3 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

17.4.4 – A documentação exigida para atender às exigências de habilitação jurídica, de qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, serão enviados nos termos do disposto no subitem 14.1 e seguintes.

17.5 – Na hipótese da proposta arrematante não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

17.6 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada VENCEDORA.

18. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA PÓS FASE DE LANCES

18.1 - A proposta final do licitante 1º classificado deverá ser encaminhada, conforme modelo do Anexo II, no prazo de (duas) horas a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

18.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

18.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

18.1.3 - Demais informações constante do Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.

18.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.2.1 - Todas as especificações do objeto como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5 da lei 8.666/93).

18.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, **sob pena de desclassificação.**

18.5 - A proposta deverá obedecer aos considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

19 – DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1 - A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.1.1 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.1.2 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de dúvidas quando a documentação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19.2 - **Na hipótese** de necessidade de envio de **documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital**, via sistema, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, após solicitação da pregoeira no sistema eletrônico.

19.2.1 - O prazo estabelecido no subitem 19.2 poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE

licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

20 - DOS RECURSOS

20.1– Após o encerramento da etapa de lances, existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la a Pregoeira, por meio eletrônico, **no prazo de 30 (trinta minutos)** após **DECLARADO O VENCEDOR**.

20.1.1 – Quando a licitação restar fracassada, a pregoeira comunicará aos licitantes, no mínimo, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, data e hora em que declarará o fracasso do certame, seguindo, no que couber, as disposições referentes ao recurso admissível face à declaração de vencedor.

20.2 - Declarado o vencedor e decorrida, se for o caso, a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

20.2.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos dispostos no subitem anterior, importará na decadência desse direito e o pregoeiro estarão autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

20.2.2 - Para efeito do disposto acima, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica pela internet, no período máximo de 30 (trinta) minutos após a pregoeira comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final;

20.2.3 – Para efeito do disposto acima, manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do(s) fato(s) que motivou(aram) a licitante a recorrer, evidenciando, em campo próprio do sistema, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos;

20.2.4 - Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira realizar juízo de admissibilidade do recurso, sem adentrar no mérito recursal e verificando, em especial, a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso;

20.2.5 – Uma vez admitido o recurso, começará a correr o prazo de 03 (três) dias úteis para que o recorrente apresente as razões do recurso.

20.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

20.4 - Os recursos e as contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos a pregoeira, registrados em campo próprio e os documentos digitalizados serão anexados em formato compatível com o sistema.

20.4.1 – Em caso de impossibilidade do envio pelo sistema eletrônico, os recursos poderão ser encaminhados via e-mail cplpmm@gmail.com ou, ainda, protocolados junto ao órgão promotor do certame, localizado no endereço indicado neste edital, em dias úteis, no horário de 07h00min as 12h30min.

20.4.2 - Somente serão aceitas razões e contrarrazões assinadas pelo representante legal da empresa.

20.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

20.6 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

21 - DA ATA DA LICITAÇÃO

21.1 - Os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata, em especial: a) os licitantes participantes; b) as propostas apresentadas; c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações; d) os lances ofertados, na ordem de classificação; e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso; f) a aceitabilidade da proposta de preço; g) a habilitação; h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação; i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; j) o resultado da licitação.



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE

21.2 – A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

22 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

22.1 - Na ausência de recurso, caberá a pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

22.2 – Em havendo recurso(s), decidido ele(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

22.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.3 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

22.4 – Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

22.4.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante a Prefeitura para a assinatura do contrato poderá encaminhá-lo para assinatura da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou por email para assinatura por certificado digital.

22.5 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no subitem anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

22.6 – Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do ajuste.

22.7 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

22.7.1 – O licitante convocado, deverá apresentar as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

23- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

23.2 - Garantida ampla e prévia defesa, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

I - Pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar a pena pecuniária de 10% (dez por cento) do valor da inexecução, sem prejuízo das demais cominações legais.

II – Multa nos seguintes termos;

a) valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 5% do valor de referência;

b) pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 05 (cinco) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

III - Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos, e de declaração de inidoneidade para licitar.

IV -- Além das multas que serão aplicadas à contratada inadimplente, serão anotadas na respectiva ficha cadastral todas as irregularidades praticadas pela licitante vencedora, inclusive o descumprimento das seguintes obrigações:

a) Respeitar os padrões de qualidade definidos, as especificações, marcas e validades dos produtos;

b) Respeitar datas de entregas das mercadorias, do recolhimento e da prestação de contas;

c) Acatar as determinações da fiscalização;

d) Observar as normas de segurança.

VI - Considera-se inadimplemento contratual a entrega de produtos com marcas, especificações ou quantidades diversas das constantes do presente contrato e da proposta.

VII – A Contratante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

VIII - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

23.3. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser encaminhada ao gestor da contratação e recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

23.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

23.5. Na hipótese de a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com o município, e será descredenciada no CRC do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, neste contrato e demais cominações legais.

23.6. Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

23.7. Poderá haver retenção cautelar do crédito da CONTRATADA, referente às penalidades pecuniárias descritas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula, na respectiva proporção do atraso, até a conclusão do regular processo administrativo tendente a apurar o inadimplemento.

23.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro do Fornecedor.

24- DILIGÊNCIA

24.1 A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como visitar in loco a sede da licitante e os demais esclarecimentos que julgar necessários.

24.2 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado a Pregoeira ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

24.3 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 – Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

25.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.3 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

25.4 - É facultado a pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, capacidade operacional da licitante, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

25.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação.

25.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la.

25.7 - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes ou dividido em itens, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote ou por item, ainda que o sistema eletrônico adotado pelo FMS não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

25.7.1 - Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, a pregoeira deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote ou item e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

25.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe>.

25.10 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pela pregoeira.

25.11 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste edital.

25.12 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica, operacional ou financeira.

25.13 - A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

25.14 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE

- 25.15 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 25.16 - Fica estabelecido o Foro de Nazaré da Mata, Estado de Pernambuco para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente desta licitação, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 25.17

Nazaré da Mata, 14 de novembro de 2023.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o procedimento licitatório, para a **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Propaganda Volante, para a produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, eventos, atos oficiais, avisos, convocações de interesse geral do Fundo municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata - PE**, de acordo com as especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

1.1.1. A Contratada deverá realizar a divulgação de propaganda volante em carro de som, conforme informações e dizeres a serem definidos pela Secretaria solicitante, após receber o texto a ser divulgado, a Contratada deverá efetuar a gravação do mesmo.

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo apresentar os requisitos básicos para auxiliar a Comissão de Licitação na elaboração do Edital para contratação do objeto acima especificado.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Se faz necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de propaganda volante em carro de som, objetivando ampliar mecanismos de informação e divulgação para convidar e informar a população em relação comunicados, atos oficiais, avisos, convocações de interesse geral desta Administração.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇO

4.1. Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações e quantitativos constantes da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	UNID.	VALOR UNITARIO MAXIMO ACEITAVEL	VALOR TOTAL MAXIMO ACEITAVEL
01	CARRO DE SOM VOLANTE DE GRANDE PORTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, TIPO VERONEIO, D10, D20, KOMBI, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5,00 M DE COMPRIMENTO TOTAL, LARGURA TOTAL DE 2,60M E ALTURA MÁXIMA DE 2,85 M, LICENCIADO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE EQUIPAMENTOS DO CARRO DE SOM: 12 CORNETA TIPO TI; 12 - ALTO FALANTES DENTRE ELES COMPOSIÇÃO DE MÉDIOS E GRAVE; AMPLIFICADORES DE POTENCIAS COMPATIVEIS COM OS	1350	HORA	R\$ 57,01	R\$ 76.963,50

	EQUIPAMENTOS DE GRAVE, MEDIO E AGUDO; 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO; 01 MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 08 (OITO) CANAIS; 01 APARELHO DE REPRODUÇÃO QUE EXECUTE MP3 ATRAVÉS DE PEN DRIVE. 02 MICROFONES SEM FIO LIGAÇÃO INDIVIDUAL; 02 MICROFONES COM FIO E PEDESTAL; 01 CABO DE NO MÍNIMO 50 M.				
02	CARRO DE SOM VOLANTE DE GRANDE PORTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, TIPO VERONEIO, D10, D20, KOMBI, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5, 00 M DE COMPRIMENTO TOTAL, LARGURA TOTAL DE 2, 60M E ALTURA MÁXIMA DE 2, 85 M, LICENCIADO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE EQUIPAMENTOS DO CARRO DE SOM: 12 CORNETA TIPO TI; 12 - ALTO FALANTES DENTRE ELES COMPOSIÇÃO DE MÉDIOS E GRAVE; AMPLIFICADORES DE POTENCIAS COMPATIVELIS COM OS EQUIPAMENTOS DE GRAVE, MEDIO E AGUDO; 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO; 01 MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 08 (OITO) CANAIS; 01 APARELHO DE REPRODUÇÃO QUE EXECUTE MP3 ATRAVÉS DE PEN DRIVE. 02 MICROFONES SEM FIO LIGAÇÃO INDIVIDUAL; 02 MICROFONES COM FIO E PEDESTAL; 01 CABO DE NO MÍNIMO 50 M.	265	HORA	R\$ 57,01	R\$ 15.107,65
VALOR TOTAL					R\$ 92.071,15

4.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, para os itens observando as normas contidas no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 147/2014.

4.2.1. **O ITEM: 01 – (Cota Principal)** – Corresponde a 75% (setenta e cinco por cento das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

4.2.2. **O ITEM: 02 – (Cota Reserva)** – Correspondente até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.



QUANTIDADE POR ÓRGÃO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND.	QTD. PMNM	QTD. FMS	QTD. FMAS	QTD. TOTAL
1	CARRO DE SOM VOLANTE DE GRANDE PORTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, TIPO VERANEIO, D10, D20, KOMBI, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5, 00 M DE COMPRIMENTO TOTAL, LARGURA TOTAL DE 2, 60M E ALTURA MÁXIMA DE 2, 85 M, LICENCIADO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE EQUIPAMENTOS DO CARRO DE SOM: 12 CORNETA TIPO TI; 12 - ALTO FALANTES DENTRE ELES COMPOSIÇÃO DE MÉDIOS E GRAVE; AMPLIFICADORES DE POTÊNCIAS COMPATÍVEIS COM OS EQUIPAMENTOS DE GRAVE, MEDIO E AGUDO; 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO; 01 MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 08 (OITO) CANAIS; 01 APARELHO DE REPRODUÇÃO QUE EXECUTE MP3 ATRAVÉS DE PEN DRIVE. 02 MICROFONES SEM FIO LIGAÇÃO INDIVIDUAL; 02 MICROFONES COM FIO E PEDESTAL; 01 CABO DE NO MÍNIMO 50 M.	HORA	825	480	310	1615

4.2. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da Licitante vencedora.

4.3. O carro deverá estar com todos os documentos em dia, assim como seu condutor.

4.4. O carro de som deve possuir boa aparência e aparelhagem própria, com qualidade suficiente para a emissão de áudio limpo, claro e ao alcance dos ouvintes.

4.5. O texto será entregue pela Secretaria requisitante em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da divulgação.

4.6. A gravação em mídia será de responsabilidade da empresa e esta deverá ser entregue a Secretaria requisitante para conferência antes da divulgação.

4.7. A Contratada deverá prestar o serviço de acordo com o determinado pela Secretaria requisitante referente a divulgação que será feita volante ou em local fixo, deixando claro a quantidade de horas que serão prestadas, bem como quais as localidades que serão atendidas.

5. OUTRAS PRESCRIÇÕES

5.1. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços licitados:

a) Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

b) Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preços;



c) Nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, seguros, encargos sociais, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução do objeto.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução dos serviços será efetuada mediante expedição, pela Administração Pública, da “Ordem de Serviços”, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do pregão, do processo, do contrato, bem como a identificação da Contratada.

6.2. Os serviços de propaganda volante deverão ser executados de acordo com as regras vigentes.

6.3. A licitante vencedora será responsável pela disponibilização dos profissionais e equipamentos necessários para a realização da propaganda volante.

6.4. A licitante vencedora:

a) Arcará com todos os encargos sociais, seguros, transporte dos equipamentos e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias de seus funcionários, sendo considerada nesse particular, como única empregadora;

b) Deverá ter funcionários habilitados para os serviços de propaganda volante;

c) O veículo utilizado na prestação dos serviços deverá estar devidamente licenciado e possuir equipamento adequado a realização de propaganda volante que constituirá em todos os avisos e divulgações de interesse da Secretaria Municipal de Esportes;

d) Responsabilizar-se-á perante à Contratante, única e exclusivamente, pelos serviços prestados, por eventual recurso ou reclamação apresentados;

6.5. A Contratada deverá comunicar à Secretaria requisitante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços, objeto do certame licitatório.

7. DEMAIS CONDIÇÕES

7.1. A Secretaria requisitante disponibilizará para a empresa vencedora do certame, Cronograma com as datas e horários de cada evento e as quantidades de horas de propaganda volante que será utilizada por dia.

7.2. O fiscal do contrato atestará o serviço realizado, junto ao Município de Nazaré da Mata -PE.

8. DOS PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser prestados sempre em atendimento à solicitação da Secretaria requisitante e obedecerão ao Calendário a ser fornecido pela Unidade Solicitante e conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Os prazos da prestação dos serviços serão contados da data de expedição da “Ordem de Serviços” emitido pela Secretaria Requisitante.

8.3. O prazo máximo para o início da prestação dos serviços, objeto deste termo de referência, é de 48 (quarenta e oito) horas a partir da expedição da “Ordem de Serviços”, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

8.4. Os serviços deverão ser prestados na Sede e Interior do Município de Nazaré da Mata, ou em local a ser determinado pela Secretaria requisitante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Prestar os serviços de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, bem



como, prestar os serviços com o máximo de eficiência, transparência e confiabilidade, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;

b) Efetuar as correções das falhas detectadas pelo Gestor do CONTRATANTE nos serviços, objeto deste Termo de Referência;

c) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE, seus bens e de terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

d) Comunicar à Secretaria requisitante, qualquer ocorrência anormal, que impeça a realização do(s) serviço(s) contratado(s);

e) A Contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da licitação;

f) A Contratada deverá manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação no procedimento licitatório;

g) Emitir a(s) nota(s) fiscal(is) dos serviços efetivamente realizados e apresentá-las ao CONTRATANTE;

h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre a realização dos serviços;

i) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme prevê o parágrafo 1º, do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

9.2. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto da licitação;

b) Assegurar-se da boa qualidade na prestação dos serviços pela CONTRATADA;

c) Promover, através do seu gestor, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;

d) Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na realização dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; g) Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços;

h) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

i) Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;

j) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;



k) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. As condições de recebimento do objeto licitado dar-se-ão:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação contida neste Termo de Referência. O recebimento provisório fica condicionado ao recebimento definitivo;

II. Definitivamente – após a verificação da qualidade e adequação do serviço e conseqüente aceitação. O servidor competente, declara na Nota Fiscal de Serviços, que os serviços satisfazem às especificações contratadas.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração do competente Termo Aditivo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do objeto da licitação. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no Edital.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

14.1. A Contratante fiscalizará a realização dos serviços através da Secretaria de Comunicação, deste Município.

14.2. A Secretaria estabelecerá o critério de fiscalização do cumprimento da obrigação resultante da licitação, por intermédio de servidor designado para esta finalidade.

14.3. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será nomeado através de portaria.

15. DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A execução dos serviços será efetuada mediante expedição, pela Administração Pública, da “Ordem de Serviços”, que deverá conter a identificação do órgão requisitante, indicação expressa dos números do pregão, do processo, do contrato, bem como a identificação da Contratada.

15.2. A “Ordem de Serviços” será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive facsímile e correio eletrônico.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas necessárias à consecução dos objetivos propostos correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2023, conforme segue:

Prefeitura:

Atividade/Projeto: 0412200222.113

Elemento da Despesa: 33.90.30.00



Fundo de Saúde:

Atividade/Projeto: 1012204282.069 – Gestão Técnica e Administrativa do FMS
Elemento Despesa: 33903900

Atividade/Projeto: 1030104282.074 – Manutenção Serviços de Saúde/Atenção Básica
Elemento Despesa: 33903900

Atividade/Projeto: 1030304282.083 – Programa Vig. Em Saúde
Elemento Despesa: 33903900

Atividade/Projeto: 1030204282.078 – CAPS
Elemento Despesa: 33903900

Fundo de Assistência Social:

Atividade/Projeto: 0824304832.090 – Prog Primeira Infância
Elemento Despesa: 33903900

Atividade/Projeto: 0824304832.091 – Prog. SCFV
Elemento Despesa: 33903900

Atividade/Projeto: 0824404862.093 - CRAS
Elemento Despesa: 33903900

Atividade/Projeto: 08/24404862.094 – Preg Bolsa Família
Elemento Despesa: 33903900

Atividade/Projeto: 0824404862.097 – CREAS
Elemento Despesa: 33903900

17. DAS PENALIDADES

17.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação implicará na adoção das medidas e penalidades previstas em lei.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

Nazaré da Mata, 30 de outubro de 2023

Taciana Rodrigues do Nascimento
Secretaria de Comunicação



ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N 020/2023		
Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
E-mail:	Fone:	Fax:
CNPJ nº:	Data:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01		UN			
02		UN			
	VALOR TOTAL:				
	VALOR POR EXTENSO:				

Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do edital de licitação, integrante desta proposta.

O preço proposto contempla todas as despesas que o compõem tais como fretes, encargos, etc.

LOCAL: _____ DATA : _____/_____/2023

VALIDADE: 60 DIAS PRAZO ENTREGA:

ASSINATURA REPRESENTANTE

CARIMBO EMPRESA



ANEXO III - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1 - DA HABILITAÇÃO

Para sua habilitação, os licitantes devem apresentar, exclusivamente, a documentação relativa à:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;

1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.5 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

§ 1º Deverá estar prevista a autorização para empreender atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

§ 2º O documento deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, por exemplo, documento do site: www.sintegra.gov.br;

1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

1.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

§ 1º. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o



licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

§ 2º. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

I - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

III - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

IV - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

V - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e na legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade nela definida.

1.3.1.1 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

1.3.1.2 - Caso a empresa não possua certidão negativa de recuperação judicial, poderá participar, desde que o juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado.

1.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto



do edital, emitido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que **já executou e/ou executa o fornecimento**;

1.4.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

1.5 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ANEXO IV DESTE EDITAL

1.5.1 - Declaração de que inexistente no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

2 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

2.3 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

2.3.1 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21> ou de outro site público que efetivamente ateste a opção pelo Simples Nacional, como o SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>).

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do artigo 3º da LC 123/2006, conforme anexo V deste edital.

2.3.2 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) cópia da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) cópia do contrato social e suas alterações;

e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC 123/2006, conforme anexo V deste edital.

2.4 - Os documentos aos quais se refere este item deverão ser apresentados após a



convocação para assinar o contato, ainda que as microempresas e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no Sicaf.

2.5 - O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal n.º 8.666/1993, quando for o caso.

2.6 **Apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial** da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura das propostas.

2.7 - A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

2.8 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO DO EDITAL DO PREGÃO Nº /2023

CONTRATO Nº /2023.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM
E _____ . CONFORME AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:**

O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA – PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº., com sede na – Nazaré da Mata - PE, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo(qualificação), e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) , nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e CI nº., residente na , tendo em vista o Pregão Eletrônico nº. XXX/2023, e o Processo Licitatório nº XXX/2023, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **Prestação de Serviços de Propaganda Volante, para a produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, eventos, avisos, convocações de interesse geral do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata - PE**, de conformidade com as especificações técnicas e quantitativos constantes da proposta da **CONTRATADA**, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária - Atividade nº XXXXXXXXXXXXXXXX - Elemento de Despesa nº XX.XX.XX – outros serviços pessoa jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global do fornecimento ora contratado é de **R\$ (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

Parágrafo único - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência deste Instrumento, incluso tributos e demais custos necessários a prestação dos serviços, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do atestamento da nota fiscal.



PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento estará condicionado à aceitação do objeto contratado, mediante atestamento da nota fiscal/fatura, pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto deste Contrato deverá ser em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital e neste instrumento contratual.

Os serviços deverão ser iniciados a partir da assinatura deste contrato administrativo e emissão da "Ordem de Serviços", atendendo as solicitações da Secretaria solicitante.

Os serviços deverão ser prestados sempre em atendimento à solicitação da Secretaria requisitante e obedecerão ao Calendário a ser fornecido pela Unidade Solicitante e conforme as condições estabelecidas neste Contrato e no Edital.

O prazo máximo para o início da prestação dos serviços, objeto deste Contrato, é de **48 (quarenta e oito) horas** a partir da expedição da "Ordem de Serviços", podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Os serviços deverão ser prestados na Sede e Interior do Município de Nazaré da Mata, ou em local a ser determinado pela Secretaria requisitante.

Os serviços, objeto deste Contrato, deverão fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, para efetivação de sua realização.

As condições de recebimento do objeto licitado dar-se-ão:

I. **PROVISORIAMENTE** – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação contida neste Contrato e no Edital. O recebimento provisório fica condicionado ao recebimento definitivo;

II. **DEFINITIVAMENTE** – após a verificação da qualidade e adequação do serviço e consequente aceitação. O servidor competente declara na Nota Fiscal de Serviços, que os serviços satisfazem às especificações contratadas.

Consideram-se aceitos e aprovados, os serviços contados do recebimento definitivo e após liquidação da despesa pelo Fiscal do objeto deste Contrato.

Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, a empresa contratada, obrigam-se-á a refazê-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas e penalidades ou rescisão do contrato nos termos legais.

A Secretaria solicitante rejeitará, no todo ou em parte a prestação dos serviços que estiver em desacordo com o solicitado.

A Contratada não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observados após a prestação dos serviços, nos termos do Código Civil, observadas as disposições deste Contrato e do Edital.

Será de responsabilidade da contratada as despesas com embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações do **CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto da licitação;
- b) Assegurar-se da boa qualidade na prestação dos serviços pela CONTRATADA;
- c) Promover, através do seu gestor, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;
- d) Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na realização dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- g) Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços;
- h) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- i) Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;
- j) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- k) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

A **CONTRATADA**, no decorrer da execução do contrato, obriga-se:

- a) Prestar os serviços de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, bem como, prestar os serviços com o máximo de eficiência, transparência e confiabilidade, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Efetuar as correções das falhas detectadas pelo Gestor do CONTRATANTE nos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE, seus bens e de terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- d) Comunicar à Secretaria requisitante, qualquer ocorrência anormal, que impeça a realização do(s) serviço(s) contratado(s);
- e) A Contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da licitação;
- f) A Contratada deverá manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação no procedimento licitatório;
- g) Emitir a(s) nota(s) fiscal(is) dos serviços efetivamente realizados e apresentá-las ao CONTRATANTE;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre a realização dos



serviços;

- i) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme prevê o parágrafo 1º, do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a garantir, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração do competente Termo Aditivo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos **artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei acima mencionada**, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da **CONTRATADA**, ficará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas nos art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam:

9.1 – O atraso ou o descumprimento das obrigações assumidas no presente contrato permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

9.1.1 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.1.2 - Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:



9.1.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor da prestação entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

9.1.2.2 - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.

9.1.2.3 - 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a" ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada.

9.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Nazaré da Mata.

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

9.2 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

9.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, não realizar o serviço no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas no presente instrumento contratual, a PMP poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, em conformidade com o art. 64, § 2º, da supramencionada Lei;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste instrumento, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os valores das multas previstos nesta Cláusula deverão ser recolhidos diretamente na Tesouraria da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** providenciar, a sua conta, a publicação do extrato deste instrumento contratual em **Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco-AMUPE**, até



o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme o Parágrafo único, do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PROCESSO LICITATÓRIO

Fazem parte integrante deste instrumento contratual o Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 020/2023** e seus anexos, bem como a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

Fica expressamente esclarecido que a **CONTRATANTE** não se obriga pelo pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, as quais correrão à exclusiva conta da **CONTRATADA**, não tendo o pessoal contratado por esta para execução deste Contrato, qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

Os casos omissos durante a execução deste Contrato serão resolvidos pelas partes Contratantes de comum acordo, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré da Mata - PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas provindas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes contratantes assinam o presente Contrato, em quatro vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº

2. _____
CPF/MF nº